

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de óleos lubrificantes, óleos de motor, graxa e aditivo de radiador.

Item	Unid	Quant mínima	Quant máxima	Especificação
1	UN	26	26	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL – 20 LITROS
2	UN	2.000	2.000	ÓLEO 2 TEMPOS – 200 ML
3	UN	42	42	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (HIDRO 19) - 20 LITROS
4	UN	20	20	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LITROS
5	UN	30	30	ÓLEO 90 PARA CAIXA – 20 LITROS
6	UN	35	35	ÓLEO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL – SAE 5W30 – 1 LITRO
7	UN	15	15	BALDE DE GRAXA 20 KG ALTA PERFORMANCE GRAFITA-DA
8	UN	3	3	ÓLEO DIFERENCIAL 140 – BALDE 20 LITROS
9	UN	20	20	ADITIVO RADIADOR – 1 LITRO
10	UN	15	15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/ MOTOR A GASOLINA – 1 LITRO

SMOISU: A contratação é necessária para que possamos manter em boas condições de uso e trafegabilidade a frota de veículos e máquinas que estão lotados na Secretaria de Obras do Município de Giruá, tais como o caminhão Mercedes Benz, placa BWP 7598, o caminhão Ford Cargo 2422, placa IQZ 1386, a retroescavadeira Case 580L, cedida pelo Estado do RS ao Município de Giruá, e a retroescavadeira Randon, que realizam o recolhimento de entulhos nos bairros do Município, bem como entrega de cargas de terra em incentivo as obras de construções de residências no Município; ou ainda as máquinas roçadeiras que realizam as roçadas manuais nas avenidas e logradouros públicos do Município, além do trator roçador que realiza o corte de grama no Parque Integrado Elso Pilau. Salientamos que tal solicitação deve-se, principalmente, ao fato de não haver mais estes materiais em atas de registro de preços e nem em nosso estoque do almoxarifado, por isso a necessidade de aquisição urgente, para que

nossos veículos tenham uma manutenção adequada e não corram o risco de quebrar e atrasar os trabalhos junto a população do nosso Município.

SMAMA: Informamos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita fazer a manutenção de máquinas e veículos que constam em sua frota, fazendo assim a reposição de óleos que são trocados periodicamente. Informamos que estes itens são essenciais para manutenção da frota, que dependem de óleos, graxas e aditivo radiador para que funcionem, pois sem a troca destes itens, outros componentes dos veículos são atingidos, causando assim um estrago maior e consequentemente um maior custo ao erário com o conserto de tais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 8857/28606/3782/3480/51922/28604/51971/53379/19783/53380** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de óleos hidráulicos, óleos de motor e graxa. O qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O prazo de validade dos itens solicitados não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega. As embalagens não poderão estar abertas e/ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

Todos os itens serão conferidos no momento da entrega quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade e marca, sob pena de devolução dos mesmos no ato de recebimento, bem como aplicações de penalidades cabíveis em caso de não cumprimento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
06/2021	Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas diversas secretarias do município de Giruá	W10 - 30 unidades para SMOISU 5w30 - 15 unidades para SMOISU 68 -10 unidades para SMOISU 15w40 – 14 unidades para SMOISU 2 tempo - 60 unidades para SMOISU	09/02/2021 a 09/02/2022
094/2022	Aquisição de Óleos para as Diversas Secretarias do Município.	Óleo 10w30 - 30 unidades para SMAMA Óleo 10w40 - 120 unidades para SMAMA	09/08/2022 a 09/08/2023

Os demais itens solicitados nos pedidos não foram licitados nos últimos dois anos.

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos

quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em COMBUSTÍVEIS E OLEOS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores :

JDP COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 29.944.494/0001-44

DS. COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 68.781.202/0001-51

MACKER TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 14.702.730/0001-49

MP PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 10.320.713/0001-96

DEMAMAN & DEMAMAN LTDA - CNPJ Nº 14.488.768/0001-60

INGA VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.994.951/0018-34

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ Nº 013.774.680-62

POSTO SANTA TEREZINHA - CNPJ Nº 87.723.417/0016-47

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA - CNPJ Nº 88.550.793/0001-63

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local diretamente nos postos de combustíveis da cidade e região, também pelo Licitacon e internet, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.937,55

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os óleos servem principalmente para transmissão de força e para movimentar equipamentos, também tem como função lubrificar e aumentar a vida útil dos componentes das máquinas, e sem estes itens poderá ocasionar em estragos maiores na frota.

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens elencados, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 1º março de 2024.

Jair Cedinei Desbecell

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

Portaria nº 13.717/2021

Pedro Nirton Duarte

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 14.924/2021

RUBEN WEIMER

PREFEITO MUNICIPAL